



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 39/21 - Mens. nº 007/21 - Autógrafo nº 6/21 - Proc. nº 667/21 - CMV

**Recebido**  
05 / 03 / 21  
10:50  
*Patricia Moraes Bonci*  
Matricula 23.341  
Departamento Técnico-Legislativo  
SAJ

**LEI Nº**

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 22.904.714,75.

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 22.904.714,75 (vinte e dois milhões, novecentos e quatro mil, setecentos e catorze reais e setenta e cinco centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

<b>02.21.00</b>	<b><u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u></b>
<b>02.21.02</b>	<b><u>Ações de Serviços Públicos</u></b>
<b>15.451.0203.2.212</b>	<b>Serviços de Iluminação Pública</b>
<b>3390.39.00</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>91.100.0001</b>	<b>CIP.....R\$ <u>22.904.714,75</u></b>
	<b>Subtotal.....R\$ <u>22.904.714,75</u></b>
	<b>TOTAL GERAL.....R\$ <u>22.904.714,75</u></b>

**Art. 2º** A cobertura do referido crédito adicional suplementar será realizado através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020, com



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

P.L. 39/21 - Mens. nº 007/21 - Autógrafo nº 6/21 - Proc. nº 667/21 - CMV

f. 02

fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos**

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS  
Prefeita Municipal**

**Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 02 de março de 2021.**

**Franklin Duarte de Lima  
Presidente**

**Luiz Mayr Neto  
1º Secretário**

**Simone Aparecida Bellini Marcatto  
2ª Secretária**